

Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência: 09/02/2022

a

08/02/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos**.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**;
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**;
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersectorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil:
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista;
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios;
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação;
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico;
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado;
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado;
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas;
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em ____/____/____

Assinatura

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO**I – DADOS CADASTRAIS****PODER PÚBLICO**

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal			CNPJ: 00.394.676/0001-07		
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia					
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 70.040-020		Telefone: 3901-3185 / 3901-2592
Representante Legal:		Hélvia Miridan Paranaguá Fraga			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:		ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO			CNPJ:		15.240.878/0001-71	
Endereço:		AV RECANTO DAS EMAS QD 301 LOTE 26 A/E						
Cidade:		RECANTO DAS EMAS	UF: DF	CEP: 72.620-200	Telefone:		3575-4125	
E-mail:		escritorioabcc@gmail.com						
Credenciamento:		39 26/02/2014	Publicação no DODF:		44 27/02/2014	Validade:		00080-00202758/2018-20
Número da Conta Corrente:		053410-6		Banco:		BRB		Agência: 240
Representante Legal:		FARLEI ANTONIO DOS SANTOS			CPF:		000.466.161-36	
RG/Órgão Expedidor:		1.997.791 SSP-DF	Cargo: PRESIDENTE		Função:		PRESIDENTE	
Endereço		QNR 05 CONJUNTO L CASA 24 CEILÂNDIA NORTE			CEP:		72275-674	
Período de mandato da Diretoria:		30/08/2021 A 31/01/2022			Telefone:		3575-4125	

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:		CEPI BEIJA FLOR			CNPJ:		15.240.878/0004-14	
Endereço:		QD 107 CJ 8 LOTE 01		Cidade: RECANTO DAS EMAS	UF: DF	CEP: 72.601-309		
Telefones:		3081-7602		E-mail:		BEIJAFLORCREREMAS@GMAIL.COM		
Credenciamento:		39 26/02/2014	Publicação no DODF:		44 27/02/2014	Validade: 00080-00202758/2018-20		

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:			
Data do Início:	09/02/2022	Data do Fim:	08/02/2023
III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:			
<p>O CEPI Beija Flor situado na quadra 107 conjunto 8 Lote 01 da cidade do Recanto das Emas, atualmente mantém atendimento a 174 (cento e setenta e quatro) crianças, entre 04 (quatro) meses a 04 (quatro) anos de idade em Parceria com Governo do Distrito Federal pelo Termo de Colaboração 151/2017. As 174 crianças (quantidade conforme enturmação escolar) estão distribuídas em 09 turmas, sendo 07 turmas de Creche e 02 turmas de Pré-escola. Ambas compreendem a primeira etapa da educação básica. A jornada escolar ocorre de forma integral, ou seja, 10 horas de atendimento, no horário de 7hs 30min às 17hs 30min de segunda a sexta feira.</p> <p>A comunidade escolar (pais e responsáveis) tem uma participação relevante neste processo, pois tem facilidade e interesse em comparecer em reuniões e eventos quando convocados, firmando assim uma parceria eficaz no processo de ensino/aprendizagem da criança. Salienta ainda, que a média da renda familiar dos responsáveis é de até 3 salários mínimos. Quanto ao quesito aprendizagem, esta Instituição se apoia nos princípios éticos e políticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e da consideração de todos os envolvidos. Ainda neste sentido, norteia-se nas Diretrizes Pedagógicas, no currículo em movimento modulo educação infantil, nos referenciais curriculares nacionais de educação infantil (RECNEI), no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), além de outras diretrizes nacionais. O Atendimento é realizado por meio de práticas pedagógicas lúdicas cotidianas, intencionalmente planejadas, considerando a criança como um ser indivisível, tendo por finalidade o que está previsto na LDB no artigo 29 "o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade", cujo cerne pauta-se também nos eixos basilares do educar, cuidar, brincar e interagir no atendimento as crianças. São desenvolvidas oportunidade de integração com as famílias através de atendimentos individuais e também por projetos favorecendo a troca de experiências e informações entre os envolvidos e aquisição de conhecimentos relativos ao processo de aprendizagem, o que nos leva ao cumprimento dos resultados esperados no que diz respeito ao desenvolvimento das crianças em seus aspectos físico, psicológicos, linguístico, intelectual e social.</p>			
IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de	4 meses	a	4 anos
por meio de CEPI (Centro de Educação de Primeira infância), em jornada de tempo integral, das	07:30	às	17:30
de 10 (dez) horas diárias, de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.			
V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO			
<p>O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.</p>			
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO			

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução		
			Início	Fim	
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2022	08/02/2023
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 30 h	0		
1.5		Professor (a) 40 h	9		
1.6		Monitor (a)	12		
1.7		Secretário(a) Escolar*	1		
1.8		Nutricionista 30 h	1		
1.9		Porteiro (a)	2		
1.10		Cozinheiro (a)	1		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	3		
1.12		Monitor (a) Volante	2		
1.13		Aux Cozinha	2		
1.14		Agente Patrimonial Noturno	2		
1.15		Motorista	1		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	32,99%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2022	08/02/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		12	
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2022 a 08/02/2023	Creche	116	R\$803,57	R\$93.214,12	R\$1.118.569,44	R\$1.118.569,44
	Pré-escola	58	R\$803,57	R\$46.607,06	R\$559.284,72	R\$559.284,72
	Total	174		R\$139.821,18	R\$1.677.854,16	R\$1.677.854,16

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Professor 40 horas	Professor 30 horas	Professor 20 horas	Monitor
Berçário I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	8	1	0	0	1
Berçário II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	10	1	0	0	1
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	20	1	0	0	2
Maternal I - Sala 4	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal I - Sala 5	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	20	1	0	0	2
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	1
1º Período - Sala 7	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	29	1	0	0	1
1º Período - Sala 8	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	29	1	0	0	1
Maternal II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	1	0	0	1
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
Total		174	9	0	0	12

Observação 1: Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;

Observação 2: Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;

Observação 3: Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;

Observação 4: * Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência:	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	30h	0	40 h	9	9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:05 ÀS 14:05
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13:05 ÀS 14:05
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:05 ÀS 14:05
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:05 ÀS 14:05
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:05 ÀS 14:05

(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feito a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência, autorize e encaminhe a CMAP para homologação).

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida,

Alterações das Diretrizes Pedagógicas, bem como valor do per capita, o qual sofrerá reajuste, a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –	09/02/2022	a	08/02/2023
---	-------------------	----------	-------------------

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.557,45	R\$5.557,45	R\$1.796,17	R\$7.353,62	R\$88.243,41	R\$88.243,41
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.340,66	R\$3.340,66	R\$1.079,70	R\$4.420,36	R\$53.044,34	R\$53.044,34
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
9	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 2.961,00	R\$26.649,00	R\$8.713,96	R\$35.362,96	R\$424.355,48	R\$424.355,48
12	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.330,96	R\$15.971,52	R\$5.263,00	R\$21.234,52	R\$254.814,18	R\$254.814,18
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.007,72	R\$2.007,72	R\$648,90	R\$2.656,62	R\$31.879,38	R\$31.879,38
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.751,71	R\$2.751,71	R\$889,35	R\$3.641,06	R\$43.692,75	R\$43.692,75
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.288,10	R\$2.576,20	R\$933,63	R\$3.509,83	R\$42.117,93	R\$42.117,93
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.670,42	R\$1.670,42	R\$539,88	R\$2.210,30	R\$26.523,60	R\$26.523,60
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.288,10	R\$3.864,30	R\$1.349,94	R\$5.214,24	R\$62.570,90	R\$62.570,90
2	1.12	Monitor (a) Volante	R\$ 1.330,96	R\$2.661,92	R\$860,33	R\$3.522,25	R\$42.267,03	R\$42.267,03
2	1.13	Aux Cozinha	R\$ 1.288,10	R\$2.576,20	R\$933,63	R\$3.509,83	R\$42.117,93	R\$42.117,93
2	1.14	Agente Patrimonial Noturno	R\$ 1.733,41	R\$3.466,82	R\$1.120,48	R\$4.587,30	R\$55.047,55	R\$55.047,55
1	1.15	Motorista	R\$ 2.111,50	R\$2.111,50	R\$682,44	R\$2.793,94	R\$33.527,24	R\$33.527,24
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$75.205,42	R\$24.811,39	R\$100.016,81	R\$1.200.201,74	R\$1.200.201,74

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	5,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	3,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição tem por característica peculiar a de ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei mas não gera ônus na folha pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	2,78%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e que por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.		
Vale Transporte	0,67%	**** Observação: Devido ao fato que esta gratificação tem sua peculiaridade que inside somente para trabalhadores específicos ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista através de CCT ou Acordo Individuais poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e posteriormente gerado guia de recolhimento contudo esta despesas não irá gerar custo adicional na folha de pagamento.		
	0,00%			
TOTAL	32,99%			

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$5.557,45	R\$0,00	R\$62,24	R\$494,06	R\$177,84	R\$277,87	R\$166,72	R\$462,94	R\$154,50	R\$0,00	R\$1.796,17
Coord. Pedagógico(a)	R\$3.340,66	R\$0,00	R\$37,42	R\$296,98	R\$106,90	R\$167,03	R\$100,22	R\$278,28	R\$92,87	R\$0,00	R\$1.079,70
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 40 h	R\$2.961,00	R\$0,00	R\$298,47	R\$2.369,10	R\$852,77	R\$1.332,45	R\$799,47	R\$2.219,86	R\$740,84	R\$101,00	R\$8.713,96
Monitor (a)	R\$1.330,96	R\$0,00	R\$178,88	R\$1.419,87	R\$511,09	R\$798,58	R\$479,15	R\$1.330,43	R\$444,01	R\$101,00	R\$5.263,00
Secretário(a) Escolar*	R\$2.007,72	R\$0,00	R\$22,49	R\$178,49	R\$64,25	R\$100,39	R\$60,23	R\$167,24	R\$55,81	R\$0,00	R\$648,90
Nutricionista 30 h	R\$2.751,71	R\$0,00	R\$30,82	R\$244,63	R\$88,05	R\$137,59	R\$82,55	R\$229,22	R\$76,50	R\$0,00	R\$889,35
Porteiro (a)	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$28,85	R\$229,02	R\$82,44	R\$128,81	R\$77,29	R\$214,60	R\$71,62	R\$101,00	R\$933,63
Cozinheiro (a)	R\$1.670,42	R\$0,00	R\$18,71	R\$148,50	R\$53,45	R\$83,52	R\$50,11	R\$139,15	R\$46,44	R\$0,00	R\$539,88
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$43,28	R\$343,54	R\$123,66	R\$193,22	R\$115,93	R\$321,90	R\$107,43	R\$101,00	R\$1.349,94
Monitor (a) Volante	R\$1.330,96	R\$0,00	R\$29,81	R\$236,64	R\$85,18	R\$133,10	R\$79,86	R\$221,74	R\$74,00	R\$0,00	R\$860,33
Aux Cozinha	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$28,85	R\$229,02	R\$82,44	R\$128,81	R\$77,29	R\$214,60	R\$71,62	R\$101,00	R\$933,63
Agente Patrimonial Noturno	R\$1.733,41	R\$0,00	R\$38,83	R\$308,20	R\$110,94	R\$173,34	R\$104,00	R\$288,79	R\$96,38	R\$0,00	R\$1.120,48
Motorista	R\$2.111,50	R\$0,00	R\$23,65	R\$187,71	R\$67,57	R\$105,58	R\$63,35	R\$175,89	R\$58,70	R\$0,00	R\$682,44
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$842,30	R\$6.685,76	R\$2.406,57	R\$3.760,27	R\$2.256,16	R\$6.264,61	R\$2.090,71	R\$505,00	R\$24.811,39

Observação 1 - O vale-transporte que tem peculiaridades tais como contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto, pagamento somente sobre os dias letivos, distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem gerando mensalmente algumas variações;

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$23.904,37	R\$286.852,42	R\$286.852,42
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			R\$23.904,37	R\$286.852,42	R\$286.852,42

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$15.900,00	R\$190.800,00	R\$190.800,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
			R\$15.900,00	R\$190.800,00	R\$190.800,00
Total Geral Período			R\$139.821,18	R\$1.677.854,16	R\$1.677.854,16

XI - JUSTIFICATIVA

Como fonte de renda complementar, temos a parceria com programa da Mesa Brasil e CEASA, que é um complemento alimentar de suma importância.

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF, de de

assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, de de

Representante do Poder Público

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO